CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS

PROCESSO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 18/2017

Data: 11/05/2017

Origem: Legislativo

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" A SENHORA JOANA RIBEIRO.

	ANDAMENTO	
Destino	Saída	Devolução
SECRETARIA	11/05/2017	16/05/2017
PRESIDENTE	16/05/2017	
JURÍDICO	22/05/2017	24/05/17
Presidencia	24/05/2017	24/05/17
Secretaria	25/05/17	01/06/17
Ger. Com.	01/06/17	01/06/17
C.C.J. CEDH	01/06/17	01/06/2017
Secretaria	01/06/17	

RESOLUÇÃO 010/2017

Foi submetido a votação nas sessões dos dias

_____/_____/_____

_____/_____/_____

_____/_____/_____

_____

PRESIDENTE DA CÂMARA

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" A SENHORA JOANA RIBEIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede à **Senhora Joana Ribeiro**, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, a "Medalha de Mérito Maria Gallotti".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 157 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 11 de maio de 2017, 156º aniversário de Instalação do Município.

FERNANDA MELO
VEREADORA

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 11 / 05 / 2017
1º Secretário

APROVADO
EM única/dispensa interstício Votação
01 / 06 / 2017
Presidente
Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Biografia

Joana Ribeiro, filha de Sérgio Ribeiro e Cleusa Elena Ribeiro, brasileira, natural de Chapecó-SC, nascida em 23.08.1978, Magistrada Estadual, vinculada ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina - **TJSC**, desde 16.07.2004, atualmente lotada na Comarca de Tijucas – Juíza Titular da 1ª Vara (Competência Cível, Idoso, Pessoas com Deficiência, Família, Infância e Juventude), desde 19.03.2014 e Diretora do Foro da Comarca.

Formada na UNIVALI em 2001, pós-graduada pela Escola da Magistratura de SC, em 2002, fez inúmeros cursos, seminários e congressos na área de família, infância, gestão, consumidor, adoção, conciliação, mediação, entre outros temas relevantes, e atualmente é aluna do Curso de Pós-Graduação em Processo Civil, pelo LFG, e aluna do Curso de Análise Econômica do Direito, da Academia Judicial do TJSC.

Fez curso de língua estrangeira de Inglês e Espanhol.

É Vice-Presidente do IBDFAM de Santa Catarina há quarto anos (setembro de 2013), membro da COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE do TJSC, desde março de 2012 e Juíza indicada pelo Presidente do TJSC, como representante no Grupo Estadual de Captação de Recursos do FIA, desde 2013.

É mãe de uma linda menina de 9 anos, chamada Letícia, a qual a ela exercita a forma mais pura de amor e compaixão e também recebe aulas diárias de paciência e dedicação.

JOANA RIBEIRO

Carta de Anuência

Declaro para fins da Lei 2470/2013 que aceito o Titulo Honorífico de Cidadã Honorária concedido pela Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, a ser recebido no dia 12/06/2017 às 20h00 em Sessão Solene alusiva aos 157 Anos do Município.

Tijucas, 11 de maio de 2017

JOANA RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

Pretende o presente projeto homenagear a Juíza titular da 1ª Vara (Competência Cível, Idoso, Pessoas com Deficiência, Família, Infância e Juventude), Joana Ribeiro.

A magistrada vem se destacando pelo trabalho realizado, com bases inovadoras e atenta para garantir o bem estar social das pessoas envolvidas, engajando-se junto à comunidade de Tijucas com zelo e preocupação social, além da atividade judiciária.

Membro da IBDFAM, inovou ao decidir ação, no ano de 2016, com base no Estatuto da Pessoa com Deficiência, ratificou a decisão baseada no princípio da dignidade da pessoa humana portadora de deficiência.

O trabalho da juíza na comarca de Tijucas, iniciado no ano de 2014, trouxe dentre outros resultados louváveis, mutirões de conciliação na 1ª Vara Cível, chamado de Semana da Conciliação, proporcionando agilidade na resolução de ações cíveis e de direito da família.

Representante do TJ, no grupo permanente de captação de recursos do FIA, criado em 2012 com o objetivo de reunir

os poderes estaduais para o fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência do Estado, entusiasta de inúmeras ações em prol desta causa, dentre elas a participação na elaboração da Carta da Justiça Restaurativa, passo importante para garantir a implementação de um sistema eficaz para a responsabilização de adolescentes em conflito com a lei.

Outra ação reconhecida pela população, é a busca, por parte de um projeto da juíza que visa ajudar a salvar o Lar de Idosos "Lar Santa Maria da Paz", realizando de modo pioneiro as primeiras audiências de mediação com os familiares dos internos, auxiliando à contornar a delicada situação financeira que a instituição atravessa e restaurar os vínculos familiares entre as partes envolvidas.

Instalou ainda no fórum da comarca de Tijucas, o estágio de Mediação Social, Oficina da Parentalidade, e é incentivadora do Curso de Adoção, para dar condições de melhor andamento nos processos de adoção e ainda, reestruturou o funcionamento da Casa Lar de Tijucas, órgão responsável pela tutela dos menores do município de Tijucas que se encontram sob tutela judicial.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE TIJUCAS
Estado de Santa Catarina
18ª Legislatura – 2017/2020

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Encaminha-se para Presidência o PR 18/2017, para que tome as providências necessárias.

Tijucas, 16 de maio de 2017.

Zenir Atanazio
Matrícula 169

Rhammyses Linhares
Matrícula 214

RECEBIDO EM: 16/05/17 *HORA:* 9:13
NOME: Eleinta Mara Alexandre
ASSINATURA:

"A primeira impressão que se tem de um governante e da sua inteligência é dada pelos homens que o cercam."
NICOLAU MAQUIAVEL

Projeto de Resolução nº 018/2017

PUBLICADO E REGISTRADO
Em 19 / 05 / 17
FUNCIONÁRIO

Parecer em Conjunto,

Trata-se de proposição que Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadã Honorária à Sra. Joana Ribeiro.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido projeto preenche os requisitos legais para tramitação.

Ante o exposto, **RECEBE-SE o projeto de Resolução nº 018/2017 para encaminhamento legislativo, nos termos Regimentais:**

a) Numere-se (art. 114 do RI – CamVT);

b) Realize-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa, comprovando-se nos autos da presente proposição o recebimento, o que poderá ocorrer de forma física (com recibo) ou digital (via e-mail devidamente cadastrado), (art. 114 do RI – CamVT e art. 100 da Lei Orgânica).

c) Publique-se no Mural da Câmara, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no ***site*** da Casa (art. 114 do RI – CamVT);

d) Inclua-se na Pauta da próxima Sessão, respeitando-se o disposto no Art. 32 do RI-CamVT.

Após, retornem conclusos ao Presidente para o respectivo encaminhamento.

Registre-se.

Publique-se.

Tijucas (SC), 18 de Maio de 2017.

ELÓI PEDRO GERALDO
Presidente

JUAREZ SOARES
Vice-Presidente

FERNANDA MELO
1ª Secretária

MARIA EDESIA DA SILVA VARGAS
2ª Secretária

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Certifica-se que Registrou-se e Publicou-se o Projeto de Resolução 18/2017, conforme despacho da Mesa Diretora:

a) Numerou-se conforme exigido;

b) Realizou-se a distribuição em avulso conforme comprovação em anexo;

c) Publicou-se no site (sapl.tijucas.sc.leg.br) e no Mural da Câmara na data de 19/05/2017, ficando disponível até o dia 02/06/2017;

d) Encaminha-se para Assessoria Jurídica desta casa no dia 22/05/2017, conforme despacho do presidente.

Tijucas, 19 de maio de 2017.

Zenir Atanazio
Matrícula 169

Rhammyses Linhares
Matrícula 214

RECEBIDO EM: 22/ 5/ 17
NOME: Manuela B Horn

"A primeira impressão que se tem de um governante e da sua inteligência é dada pelos homens que o cercam."
NICOLAU MAQUIAVEL

Assunto **Distribuição em avulso do Projeto de Resolução 18/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

000011

De Câmara Municipal de Tijucas/SC <secretaria@camaratijucas.sc.gov.br>

Para Fernanda Melo <fernanda.melo@brturbo.com.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Jean Carlos de Sieno dos Santos <gab.jeandonico@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, <gab.lealzinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Odirlei Resini <gab.odirleiresini@camaratijucas.sc.gov.br>, Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br>, Vilson Natálio Silvino <gab.vilsinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Jean Carlos de Sieno dos Santos <gabinetejeandonico@gmail.com>

Data 19.05.2017 09:49

- 785-PR 18-2017.pdf (388 KB)

Encaminha-se distribuição em avulso do Projeto de Resolução 18/2017.

Att,

Rhammyses

--
Câmara Municipal de Tijucas
Estado de Santa Catarina
República Federativa do Brasil
Fone: (48) 3263-0921

PARECER JURÍDICO Nº 54/2017

Referência: Projeto de Resolução nº 12/2017
Autoria: Legislativo Municipal
Ementa: "Dispõe sobre a concessão da "Título de Cidadã Honorária" a Senhora Joana Ribeiro".

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 18/2017, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre a concessão da "Título de Cidadã Honorária" a Senhora Joana Ribeiro" na sessão solene alusiva aos 157 anos de Emancipação Político-Administrativo do Município de Tijucas.

É o sucinto relatório.

Passa-se a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei foi encaminhado à Presidência da Câmara de Vereadores de Tijucas no dia 11/05/2017, sem pedido de regime de urgência, e encaminhado a essa Assessoria Jurídica na data de 22/05/2017. Não havendo análises preliminares sobre o Projeto de Lei em comento, passaremos ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto de Resolução versa sobre matéria exposta no art. 40, inciso XX da Lei Orgânica, veja-se:

> **Lei Orgânica de Tijucas**
>
> Art. 40. É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores:
>
> XX - conceder titulo de Cidadão Honorário ou conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

A Lei nº 2.470/2013 especifica as homenagens que podem ser concedidas, o prazo para sua concessão e os critérios para escolha do homenageado. Em seu art. 8º dispõe sobre a escolha da data para entrega dos títulos, que será necessariamente na Sessão Solene de aniversário à emancipação político-administrativa do município, observa-se:

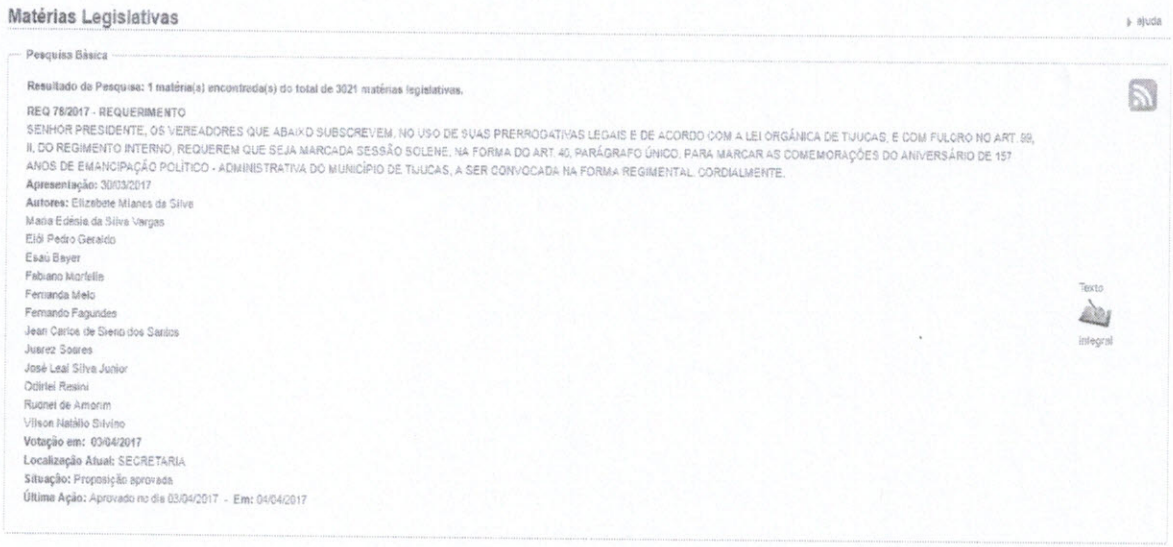
Lei nº 2.470/2013

> Art. 8º A entrega dos títulos e honrarias será concedida obrigatoriamente, em sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político-administrativa do município, em data a ser definida pela Mesa da Câmara para esse fim, ouvidas as lideranças partidárias.

Nesta toada, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas exige que as reuniões solenes sejam convocadas pelo Presidente e aprovadas, mediante requerimento, por no mínimo 1/3 dos Vereadores, veja-se:

> **DAS REUNIÕES ESPECIAIS, SOLENES OU COMEMORATIVAS**
>
> **Art. 40.** As Reuniões Solenes, Especiais ou Comemorativas destinam-se à concessão de títulos de cidadania honorária ou outras honrarias, bem como para homenagear datas históricas, entidades, personalidades ilustres e outros eventos importantes.
>
> **Parágrafo único.** As Reuniões previstas no "caput" do presente artigo serão convocadas pelo Presidente, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por 1/3 dos membros da Casa e aprovado pela maioria absoluta.

O requerimento exigido já foi aprovado em sessão ordinária do dia 03/04/2017, conforme se verifica no Sistema de Apoio Parlamentar desta Casa de Leis:



Matérias Legislativas

ajuda

Pesquisa Básica

Resultado da Pesquisa: 1 matéria(s) encontrada(s) do total de 3021 matérias legislativas.

REQ 78/2017 - REQUERIMENTO
SENHOR PRESIDENTE, OS VEREADORES QUE ABAIXO SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS, E COM FULCRO NO ART. 99, II, DO REGIMENTO INTERNO, REQUEREM QUE SEJA MARCADA SESSÃO SOLENE, NA FORMA DO ART. 40, PARÁGRAFO ÚNICO, PARA MARCAR AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DE 157 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, A SER CONVOCADA NA FORMA REGIMENTAL. CORDIALMENTE.
Apresentação: 30/03/2017
Autores: Elizabete Mianes da Silva
Maria Edésia da Silva Vargas
Eldi Pedro Geraldo
Esaú Bayer
Fabiano Martello
Fernanda Melo
Fernando Fagundes
Jean Carlos de Sieno dos Santos
Juarez Soares
José Leal Silva Junior
Odirlei Resini
Ruonei de Amorim
Vilson Natálio Silvino
Votação em: 03/04/2017
Localização Atual: SECRETARIA
Situação: Proposição aprovada
Última Ação: Aprovado no dia 03/04/2017 - **Em:** 04/04/2017

Texto Integral

No que tange à escolha do homenageado, o art. 9º da Lei nº 2470/2013 assim dispõe:

> **Art. 9º** Caberá a cada Vereador individualmente a indicação de uma honraria a um homenageado por ano legislativo, apresentando projeto de resolução com a identificação da distinção honrosa que pretende conceder.
>
> § 1º A indicação deverá vir acompanhada dos dados biográficos da pessoa física ou jurídica a ser homenageada, e de justificativa que ateste a sua atuação em atividade reconhecida pela comenda.
>
> § 2º A indicação será feita até trinta dias antes da data de realização de cada sessão solene.

E, no que diz respeito ao Cidadão Honorário, o art. 2º do mesmo diploma legal estabelece:

> **Lei nº 2.470/2013**
>
> Art. 2º A concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal dar-se à mediante Resoluções.
>
> § 1º São títulos honoríficos da Câmara Municipal:
>
> I - Cidadão Benemérito, destinado aos naturais do Município;
>
> **II - Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outras Cidades, Estados ou Países.**
>
> § 2º O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à Democracia, ao Meio Ambiente ou à Causa da Humanidade.
>
> **§ 3º O projeto será acompanhado de:**
>
> **I - biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear;**
>
> **II - anuência por escrito do homenageado, exceto no caso de personalidades estrangeiras.**
>
> § 4º Os Vereadores poderão conceder até 04 (quatro) Títulos honoríficos por ano legislativo, exigindo-se para tanto, que o projeto desta natureza seja subscrito por no mínimo 03 (três) vereadores. (Grifo nosso).

O Projeto de Resolução em análise apresenta anexo com a biografia da pessoa indicada para ser homenageada, enquadrando-a na categoria "Cidadão Honorário". Todavia, está com a anuência por escrito da homenageada.

Feitas essas considerações sobre competência, iniciativa e legislação aplicável, essa Assessoria Jurídica ***OPINA*** pela regularidade formal do projeto, uma vez que se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

2.2. Das Comissões Permanentes

Importante ressaltar o que menciona o Regimento Interno desta Casa quanto a remessa entre as Comissões:

> Art. 116. A remessa da proposição às comissões será feita por intermédio da Primeira Secretaria, iniciando-se sempre pela Comissão de Constituição e Justiça.
>
> § 1º. A remessa de processo distribuído a mais de uma Comissão será diretamente de uma a outra, na ordem em que tiverem de manifestar-se com os necessários registros feitos pela coordenadoria.
>
> § 2º. Nenhuma proposição será distribuída a mais de três comissões de mérito.

Por fim, entende essa Assessoria Jurídica que a proposição trata de áreas que deveriam ser submetidas ao crivo das seguintes Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ e Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – para que no eixo "Cidadão Honorário" verifique o mérito da homenagem.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a Assessoria Jurídica ***OPINA*** pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução nº. 18/2017, observada a necessidade de anexar declaração do homenageado.

No que tange ao mérito, a Assessoria não se pronunciará, visto que cabe aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Encaminha-se à Presidência para análise e tramitação conforme Regimento Interno desta Casa de Leis.

Tijucas, SC, 23 de maio de 2017.

Manuela Bittar Horn
OAB/SC 36.325
Matrícula CVT 165

Luiz Cleberson de Moraes
OAB/SC 34.738
Matrícula CVT 235

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Gabinete da Vereadora Fernanda Melo

Memorando nº. 009/2017/GABFM Tijucas/SC, 31 de maio de 2017.

A Secretaria
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: **Alteração de Projeto de Resolução**

Prezados,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para solicitar a retirada e o arquivamento do Projeto de Resolução 005/2017, que dispõe sobre a concessão da "Medalha De Mérito Maria Gallotti" à senhora Cacilda Lemos.

Pede-se ainda a alteração do Projeto de Resolução 018/2017, que consiste em conceder "Título de Cidadã honorária" a senhora Joana Ribeiro, para que conceda então "Medalha De Mérito Maria Gallotti".

Em anexo segue o projeto de resolução alterado.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Fernanda Melo
Vereadora
p.p. Kays T. Linemann

31/05/17

Câmara Municipal de Tijucas - S
PROTOCOLO GERAL 0000183
Data: 31/05/2017 Horário: 09:50
Administrativo -

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº xxxxx/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" À SENHORA JOANA RIBEIRO.

A mesa diretora faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede à Senhora Joana Ribeiro, a "Medalha de Mérito Maria Gallotti".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 157 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 31 de maio de 2017.

FERNANDA MELO
Vereadora

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Encaminha-se para a Gerencia das Comissões o PR 18/2017, para que tome as providências necessárias.

Tijucas, 01 de junho de 2017.

Zenir Atanazio
Matrícula 169

Rhammyses Linhares
Matrícula 214

RECEBIDO EM: 01 / 06 / 2017
NOME:
ASSINATURA:

"A primeira impressão que se tem de um governante e da sua inteligência é dada pelos homens que o cercam."
NICOLAU MAQUIAVEL

Encaminha-se para o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça o PR Nº 18/2017, conforme determinação do Presidente, para que tome as providencias necessárias.

Tijucas, 01 de Junho de 2017.

Luiz Antônio da Silva
Gerente das Comissões

RECEBIDO EM: 01/06/2017 *HORA:* __:__
NOME: Lucas Régis Clemente
ASSINATURA:

Projeto de Resolução n° 018 de 2017.

Parecer

CERTIFICO, para os devidos fins que reunidos na sala da presidência da Câmara municipal de vereadores de Tijucas, no dia 1° de junho de 2017, às 19:00h, o presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) vereador Rudnei de Amorim e a presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude e Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comercio (CEDH) vereadora Maria Edésia da Silva Vargas, designaram o vereador Juarez Soares para a relatoria do Projeto de Resolução n° 018 de 2017.

1- Relatório

Recebo o Projeto de Resolução n° 018 de 2017, para relatoria, devidamente designado pelo presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) vereador Rudnei de Amorim e Comissão de Educação, Cultura, Juventude e Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comercio (CEDH) vereadora Maria Edésia da Silva Vargas, passando ao parecer.

A proposição de autoria do legislativo trata-se de concessão da "Medalha De Mérito Maria Gallotti" a senhora Joana Ribeiro.

É o relato

2 - Parecer

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, de igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.

No que tange a juridicidade, as proposições estão em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionadas específicas para reproduzir efeitos no mundo jurídico.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância como forma de proporcionar a devida homenagem a quem tanto faz o bem a sociedade tijuquense.

3 - Voto

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, o parecer deste Relator é pela apreciação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores."

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2017.

Juarez Soares
Relator

Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

Rudnei de Amorim
Presidente

Juarez Soares
Vereador

Fernanda Melo
Vereadora

Comissão de Educação, Cultura, Juventude e Direitos Humanos(CEDH)

Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente

Esaú Bayer
Vereador

Vilson Natalio Silvino
Vereador